



CONTRATO 47/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRA JUNTO AO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DE QUADRA

Pelo presente instrumento, nesta e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.612.145/0001-06, com sede na Rua José Carlos da Silveira, nº 36, Jd. Santo Antônio, Quadra/SP, neste ato representado por seu Prefeito Sr. LUIZ CARLOS PEREIRA, brasileiro, divorciado, portador do R.G. 15.328.80, do CPF/MF n.º 026.830.888-84, residente e domiciliado à Rua Cornélio Vieira de Camargo, n.º 210, na cidade de Quadra/SP, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro a Sra. MARIZE DE OLIVEIRA BOLINA CAMARGO, MEI com CNPJ sob o nº 26.491.625/0001-97, CPF/MF 256.599.658/65, RG: 36.342.917-7, residente à Bairro Cruz de Cedro, Quadra/SP, denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si, justo e avençado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de Serviços de Instrutor de Corte e Costura junto ao Fundo Social de Solidariedade de Quadra, para cumprimento do objeto do Convênio "Costurando o Futuro", firmado entre a Prefeitura de Quadra e o Fundo Social do Estado de São Paulo (FUSSESP), que por sua vez tem como objeto a capacitação de pessoas para confecção de uniformes para alunos da creche municipal.

1.2. O termo do convênio "Costurando o Futuro" segue anexo, fazendo parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência deste contrato inicia-se em 1º de setembro de 2018 e vigorará até 30/11/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 3.240,00 (três mil duzentos e quarenta reais), a serem pagos em 03 (três) parcelas de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), onerando a dotação



orçamentária a seguir: Órgão: 02 – Poder Executivo; 02.01.02.- Fundo Social de Solidariedade – 08.244.0002.2018 – 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica.

3.2. O pagamento pelos serviços realizados se dará até o dia 30 (trinta) de cada mês, com vencimento da primeira parcela em 30/09, mediante apresentação de relatórios, listas de presença, fotos e outros meios necessários à comprovação da execução dos serviços e **Nota Fiscal, da qual obrigatoriamente deverá constar: o número deste contrato, número do empenho e a expressão "Recursos provenientes do Projeto Costurando o Futuro - Processo FUSSESP 717542/2018"**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. Executar os serviços de instrução de Corte e Costura aos alunos cadastrados pelo Fundo Social, sob supervisão do responsável pelo projeto, de quem a contratada receberá as diretrizes para execução do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços prestados;
- 5.2. Fornecer os materiais e equipamentos necessários e disponibilizar espaço adequado à realização das aulas (oficinas).
- 5.3. Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação de Nota Fiscal e dos relatórios comprobatórios dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. Rescindir-se-á o presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação e indenização de qualquer espécie, se verificada infração contratual, em especial, o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Se verificada infração contratual ou cumprimento irregular de qualquer de suas cláusulas ou condições, rescindir-se-á, de pleno direito, o presente contrato, sujeitando-se a parte a que der causa à multa de 10% (dez por cento) do valor global do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. Elege-se o foro da Comarca de Tatuí-SP, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para submeter o presente contrato à análise ou discussão, bem como para dirimir quaisquer dúvidas e ações dele decorrentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"Capital do Milho Branco"

Paço Municipal "José Darci Soares"



E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir fielmente as estipulações feitas, assinando-o na presença de duas testemunhas, para produção de todos os efeitos de legais.

Quadra/SP, 22 de agosto de 2018.

LUIZ CARLOS PEREIRA
Prefeito do Município de Quadra
CONTRATANTE

MARIZE DE OLIVEIRA BOLINA CAMARGO
CNPJ 26.491.625/0001-97
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome/RG:

20.580.074

Nome/RG:

Alesandra Aparecida Soares
Gestora Mun. do Cadastro Único e
do Programa Bolsa Família
RG: 47.445.134-3